



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2025**

O Município de Arapeí - SP, sito à Rua das Missões, 08, Centro, Arapeí – SP, CEP 12870-000, inscrita no CNPJ. nº 65.058.984/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada global, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 21/08/2025

HORÁRIO: 10h00 horas (horário de Brasília - DF).

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 21/08/2025

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.arapei.sp.gov.br ou www.bll.org.br

O Município de Arapeí - SP, através da Comissão de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 069/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações, denominada Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Bariri através do link: <https://bllcompras.com/Home/>

O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema “Bolsa de Licitações e Leilões – BLL” no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Somente poderão participar deste Pregão, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade;

3.2 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

3.3.1 – Será permitida a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que esteja com o plano de recuperação devidamente homologada pelo juízo competente;

3.4- Empresa que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento;

3.5- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa/pessoa física e sem que esteja devidamente credenciado;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

4.2 A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3 Documentos para representação:

4.3.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

4.3.2 Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4.4 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.7 É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Os itens sem preços cotados também serão desclassificados.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 02 (dois) minutos.

5.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

5.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser na ordem de: O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

a 03 (três) segundos, sob pena de serem, os respectivos lances, descartados automaticamente pelo sistema.

5.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos seguintes termos:

5.15.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.18 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão anexados a plataforma no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

5.20 Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação no o item 07 do edital, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.21 Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final readequada, conforme anexo IV, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

pregoeiro (a) quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

5.22 Posteriormente, os mesmo documentos da empresa vencedora poderão ser solicitados pelo pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/ readequada oferecida após a etapa de lances, para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, Rua 30 nº 220, Baroni, Barretos – SP.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o (a) pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. A não inserção da proposta eletrônica contendo estas informações implicará na desclassificação da empresa.

6.4 Se o licitante for o fabricante do produto, deverá ser informado no preenchimento inicial da proposta eletrônica "marca/modelo própria"; caso seja prestador de serviços deverá ser informado "serviço", no campo marca/modelo.

6.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

6.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora deverá enviar ao (a) pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita conforme anexo IV (modelo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última.

7.2 Assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

7.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

7.4 Os preços propostos pela empresa vencedora serão comparados com o referencial estimado, pelo pregoeiro (a), para avaliação de viabilidade e compatibilidade com o praticado em mercado.

7.5 Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.6 A proposta escrita deverá conter:

- a) Indicação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;
- d) Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste Edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

7.7 Atendidos todos os requisitos, será considera vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

7.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.10 Serão rejeitadas a propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

8.4 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 Conhecida a vencedora, o pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.7 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

9- DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

9.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2., que não estão sujeitos a prazo de validade.

9.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

9.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

9.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

9.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **c)** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b). Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

10- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

10.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos;

10.2 – Aberturas dos Envelopes “1”- PROPOSTA DE PREÇOS e sua apreciação, e conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes;

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão solicitante;

10.4 – Será proclamado pelo Pregoeiro o licitante que ofertar a Proposta de **menor oferta por lote**, para o objeto definido no edital;

10.5- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado a menor oferta na proposta escrita;

10.6- Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço;

10.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem ofertas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.8-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores a proposta mais bem classificada;

10.1.1- Para efeito do disposto no sub-item 10.8 acima, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.1.2-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.8 a 10.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9-O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4,10.5 e 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguida dos demais em ordem decrescente de valor;

10.10-O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na data da Sessão;

10.11- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.12- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

10.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.14-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.15- Caso não se realize lances verbais serão verificados pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação;

10.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente;

10.17- Sendo aceitável a proposta final classificada, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor;

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital;

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido a melhor oferta aceitável, devendo esta negociação se dar em público, e formalizada em ata;

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o procedimento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para que dentro do prazo de 03 (três) dias, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decadência do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração municipal.

12.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;

12.4 A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

12.5 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5 Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora, fica obrigada a executar/ fornecer o objeto contratado.

12.6 A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, referentes à quantidade estimada do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento).

12.7 Para as obrigações decorrentes da presente licitação serão emitidas Notas de Empenho, nos termos da lei 14.133/21, onerando a dotação a ser indicada pelo Município.

12.8 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

12.9 Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.10 O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.11 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem a prestação de serviços.

12.12 Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.13 A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

12.14 Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preço as situações referidas lei 14.133/21.

12.15 Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.

12.16 A existência do preço registrado não obriga o Município de Arapeí - SP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

12.17 De acordo com a legislação vigente os preços registrados não sofrerão reajuste.

12.18 A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

12.19 Nos termos da lei 14.133/2021, a Administração, à vista de requerimento devidamente formulado pelo contratado, instruído em conformidade com o disposto nesta cláusula, restabelecerá a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.20 O contratado deverá instruir o requerimento com documentos que demonstrem de forma inequívoca que o contrato foi impactado de maneira acentuada por fato imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, estranho à vontade das partes, inevitável e que cause grande desequilíbrio na avença; para tanto, poderá se valer de noticiários idôneos, prints, publicações, cotações oficiais etc., os quais serão submetidos à conferência e análise dos setores técnicos responsáveis;

12.21 Quando o fato invocado afetar insumo ou parte dos insumos que compõem o objeto contratual, o contratado deverá demonstrar analiticamente, através de planilha de custos, que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, obra ou serviço, ou lhe impõe onerosidade excessiva;

12.22 No caso do contrato abranger vários itens, para fins de apuração do desequilíbrio acentuado, será considerado a somatória de todos eles, sendo insuficiente demonstração restrita a item ou itens isolados apontados como causa do aumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

13 DA ADJUDICAÇÃO/ENTREGA

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Arapeí, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirar a Nota de Empenho;

13.1.1- Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o adjudicatário para retirar a Nota de empenho e assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Qualquer pagamento só será efetuado se na **Nota Fiscal Eletrônica** constar o atestado do fornecimento dos produtos e o visto da autoridade competente da Diretoria de Saúde;

14.2- A Prefeitura de Arapeí efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta;

14.3- Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor;

14.4- A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação;

14.5- Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na **Nota Fiscal Eletrônica** emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arapeí, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua das Missões, 08, Centro, ou pelo telefone (12) 3115-1194, ou pelo e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados.

16.11- Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da cidade de Bananal como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes renunciando as partes qualquer outro por privilegiado que seja.

Arapeí, 04 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

RENE LUCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (papel timbrado da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - LT/UNI	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR 1.000 ML	2.000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
3	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO - UNIDADE	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO - UNIDADE	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
5	DESINCRUSTANTE EM PÓ ICACROST - CX C/100	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
6	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
7	ENEMA GLICERINA A 12% 130 ML - FRASCO	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
8	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000 ML - UNIDADE	50	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
9	MANITOL 20% 250 ML - FRASCO - CX C/40	10	R\$ 291,13	R\$ 2.911,30
10	RIOHEX 0,2 DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML - UNIDADE	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO COM 250 ML	2.000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
12	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100 ML.	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
13	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML - UNIDADE	2.000	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - UNI SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER - UNIDADE	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
16	SORO DE RINGER LACTATO C/ 500 ML	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML ESTÉRIL AMPOLA FLACONETE	900	R\$ 0,29	R\$ 261,00
18	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 GR	100	R\$ 60,62	R\$ 6.062,00
19	VASELINA LÍQUIDA 100 ML - UNIDADE	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.204,50(Setenta e nove mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

LOCAL DE ENTREGA

O local para entrega deverá ser no Setor de Farmácia, anexo à Unidade Básica de Saúde situada na Rua Sérgio Antônio Gomes Viana, nº 130 - Centro - Arapeí, SP. O horário para entregas deverá ser de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta feira, exceto nos feriados municipais, estaduais e federais, bem como pontos facultativos.

DO RECEBIMENTO

4.1 O aceite/aprovação dos produtos pela Farmácia Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2 Não obstante, a emissão do Termo de Aceite Definitivo ficará a contratada a garantir a perfeita execução do objeto, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes neste processo;

4.3 Perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

4.4 Fica a CONTRATADA ciente e deverá informar ao parceiro de entregas, quando for o caso, que SOMENTE os funcionários do Setor de Farmácia poderão receber os produtos no local e dias descritos no item 3.1, logo, nenhum outro está autorizado a receber;

4.5 Fica a CONTRATADA responsável por encargos e reparação que por ventura venha ocorrer por descumprimento dos itens 3.1 e 4.4;

4.6 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

toda cadeia de transporte do material. O material deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida;

4.7 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

4.8 Os Insumos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos;

4.9 Os Insumos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas;

4.10 A entrega deverá ser rigorosamente seguida em relação aos dias, horários e pessoal autorizado, bem como deverão ser observados os feriados nacionais, estaduais e municipais e seus eventuais pontos facultativos;

4.11 Fica nomeado como fiscal de recebimento o Farmacêutico Paulo Vicente de Oliveira Ramos Junior.

DA PREVISÃO DA ENTREGA

5.1 O prazo para entrega do pedido é de até quinze dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após o envio formalizado do pedido via e-mail farmacia@arapei.sp.gov.br ou licitacao@arapei.sp.gov.br;

5.2 No momento do recebimento do pedido feito pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente a disponibilidade de estoque e previsão para entrega em resposta pelo e-mail;

5.3 O não fornecimento dentro do prazo estipulado no item 5.1 poderá gerar advertência a CONTRATADA;

5.4 O não fornecimento injustificado superior a 30 (trinta) dias será passível de cancelamento do contrato do item pedido, ficando, portanto, a CONTRATANTE no direito de chamar o próximo colocado na disputa da pregação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3 Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

6.4 No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo;

6.5 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas podendo a Secretaria promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2 Entregar os Insumos no prazo, conceições e local indicado, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor;

7.3 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

7.4 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

7.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

7.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

7.7 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos Insumos empregados;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

7.12 Todos os Insumos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.13 Os Insumos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009;

7.14 As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de Insumos para pacientes e para profissionais de saúde;

7.15 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue;

7.16 Os Insumos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA;

7.17 Os Insumos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

7.18 O prazo de validade dos Insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;

7.19 Manter atualizados os contatos por telefone e e-mail a fim de promover a plena comunicação entre as partes.

DO VALOR

8.1 Os valores, os preços e os custos utilizados deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços;

8.2 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações;

8.3 A eventual CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXOII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa), portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/25, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas, contratos e outros documentos.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa

(OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA [E FIRMA RECONHECIDA] PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com a legislação vigente, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão Eletrônico 05/25, ao qual também se submete por concordar com as normas nele existentes.

Arapeí, xx/xx/2025

.....
Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa

(OBS: O PRESENTE TERMO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Pregão nº 05/25

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins legais, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Arapeí, xx/xx/xx.

Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO V

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/25 que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Arapeí, xx/xx/xx

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal
e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 602/2025

Pregão Eletrônico nº 0x/2025 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ E A EMPRESA _____, PARA A **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, 08, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr.º Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º. Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º. Renê Lucio Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº _____, _____/_____, assinam o presente **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.. em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 602/2025 e seus apensos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a fornecer, com estrita observância da PROPOSTA COMERCIAL, constante às fls. do Processo Administrativo nº 602/2025 e seus apensos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - LT/UNI	120		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR 1.000 ML	2.000		
3	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO - UNIDADE	50		
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO - UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

5	DESINCRUSTANTE EM PÓ ICACROST - CX C/100	10		
6	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	20		
7	ENEMA GLICERINA A 12% 130 ML - FRASCO	150		
8	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000 ML - UNIDADE	50		
9	MANITOL 20% 250 ML - FRASCO - CX C/40	10		
10	RIOHEX 0,2 DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML - UNIDADE	30		
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO COM 250 ML	2.000		
12	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100 ML.	2.000		
13	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML - UNIDADE	2.000		
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - UNI SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	500		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER - UNIDADE	300		
16	SORO DE RINGER LACTATO C/ 500 ML	500		
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML ESTÉRIL AMPOLA FLACONETE	900		
18	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 GR	100		
19	VASELINA LÍQUIDA 100 ML - UNIDADE	60		

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga, a fornecer a CONTRATANTE os produtos licitados, em conformidade com o solicitado pela Diretoria Municipal de Saúde, obedecendo as regras deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Parágrafo Único: Fica definido como fiscal do contrato o Diretor Municipal de Saúde, Sr. Elias de Aguiar Junior

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde de que haja requisitos legais para o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ () cobrindo este valor as despesas com frete e outras mais de responsabilidade de da contratada

Parágrafo Primeiro –

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme autorizado pela lei 14.133/2025.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Diretoria Municipal de Saúde e previamente autorizada pelo Sr.º Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento, será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Diretoria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Diretoria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único:

A disponibilidade orçamentária prevista nesta cláusula, refere-se ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a Proposta Comercial, constante do Processo Administrativo nº 602/2025 e seus apensos que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, ora contratados, será exercida pela Diretoria Municipal de Saúde, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar os materiais, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando seu fornecimento não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Parágrafo Segundo –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados pela lei 14.133/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim da execução do serviço, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2025.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato as cláusulas e disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, porventura aqui omitidas, e não conflitantes com este instrumento e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ora rubricada também pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arapei/SP, de de 2025.

**RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VII - M I N U T A DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ E A EMPRESA _____, PARA A **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, 08, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr.º Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º Prefeito Municipal de Arapeí, Sr.º Renê Lucio Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº _____, _____/_____, assinam o presente **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, em atendimento a Diretoria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 602/2025 e seus apensos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a fornecer, com estrita observância da PROPOSTA COMERCIAL, constante às fls. do Processo Administrativo nº 602/2025 e seus apensos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - LT/UNI	120		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR 1.000 ML	2.000		
3	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO - UNIDADE	50		
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO - UNIDADE	50		
5	DESINCRUSTANTE EM PÓ ICACROST - CX C/100	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

6	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	20		
7	ENEMA GLICERINA A 12% 130 ML - FRASCO	150		
8	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000 ML - UNIDADE	50		
9	MANITOL 20% 250 ML - FRASCO - CX C/40	10		
10	RIOHEX 0,2 DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML - UNIDADE	30		
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO COM 250 ML	2.000		
12	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100 ML.	2.000		
13	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML - UNIDADE	2.000		
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - UNI SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	500		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER - UNIDADE	300		
16	SORO DE RINGER LACTATO C/ 500 ML	500		
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML ESTÉRIL AMPOLA FLACONETE	900		
18	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 GR	100		
19	VASELINA LÍQUIDA 100 ML - UNIDADE	60		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste descrito no Anexo I deste Instrumento Contratual e planilha a seguir:

2.2 O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

3.1 Os recursos orçamentários para atender as despesas desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, livre e não comprometida, na seguinte classificação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Foi empenhado em favor da CONTRATADA as (N.E. nº ____/25, de ____/____/2025), para pagamento pelos serviços, ora contratado, a quantia de R\$ ____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Qualquer pagamento só será efetuado se na **Nota Fiscal Eletrônica** constar o atestado do fornecimento dos produtos e o visto da autoridade competente da Diretoria de Saúde.

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação.

Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na **Nota Fiscal Eletrônica** emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura deste pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o município poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na lei 14.133/2021.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a prestar os serviços a **CONTRATANTE**, em boa qualidade, conforme estabelecido no Anexo I do Edital do PE 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

1.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a Proposta Comercial, constante do Processo Administrativo nº 602/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

11.1. Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Décima Terceira, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, ora contratados, será exercida pela Diretoria de Saúde, através de seu representante, devidamente credenciado.

12.1.2. À fiscalização da **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

12.1.2. Nos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

12.1.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto licitado, durante a vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

13.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários durante o fornecimento o objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

14.2. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Diretoria de Saúde e previamente autorizada pelo Srº Prefeito Municipal de Arapeí, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante e complementar deste contrato as cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO Nº 003/2025**, porventura aqui omitidas e não conflitantes com este instrumento, bem como o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** ora rubricada também pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo.

16.2. Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arapeí/SP, de de 2025.

RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí/SP, de de 2025.

RENE LUCIO GONÇALVES
CONTRATANTE

CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local e data, _____,dede 2025.

Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - LT/UNI	120		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR 1.000 ML	2.000		
3	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO - UNIDADE	50		
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO - UNIDADE	50		
5	DESINCRUSTANTE EM PÓ ICACROST - CX C/100	10		
6	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	20		
7	ENEMA GLICERINA A 12% 130 ML - FRASCO	150		
8	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000 ML - UNIDADE	50		
9	MANITOL 20% 250 ML - FRASCO - CX C/40	10		
10	RIOHEX 0,2 DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML - UNIDADE	30		
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRA VENOSO SISTEMA FECHADO COM 250 ML	2.000		
12	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

	INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100 ML.			
13	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML - UNIDADE	2.000		
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - UNI SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	500		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER - UNIDADE	300		
16	SORO DE RINGER LACTATO C/ 500 ML	500		
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML ESTÉRIL AMPOLA FLACONETE	900		
18	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 GR	100		
19	VASELINA LÍQUIDA 100 ML - UNIDADE	60		

****OBS: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever as garantias efetivamente ofertadas, se atentando às exigências mínimas (conforme acima) constantes no presente Edital.***

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DA EMPRESA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: PRAZO DE

Arapeí/SP, de de 2025.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ANEXO X – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO AOS AUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Do Setor de licitações.

À Procuradoria jurídica.

Solicito parecer em minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

Arapeí, 30 de Julho de 2025

Aline Miglioli Marques de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Do Setor de licitações.
Ao Gabinete.

Considerando a pesquisa de mercado realizada, solicito autorização da Autoridade Competente para inicio de licitação na modalidade pregão presencial.

Arapei, 03 de Fevereiro de 2025

Aline Miglioli Marques de Oliveira
Agente de Contratação